

**AVISO DE DISPENSA nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0008**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos especializados, abrangendo a digitação e conferência das execuções de atas e contratos no sistema de gestão utilizado pelo município, em conformidade com o Anexo VI da IN 68/2020 do TCE-ES - Remessa de Contratações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 20/08/2025 a 22/08/2025, no Setor de Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, CEP: 29.395-000; ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até as 23h59min do dia 22/08/2025.

DATA DA SESSÃO: 25/08/2025, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos especializados, abrangendo a digitação e conferência das execuções de atas e contratos no sistema de gestão utilizado pelo município, em conformidade com o Anexo VI da IN 68/2020 do TCE-ES - Remessa de Contratações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo 1-Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo 1-Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

4.1.2 Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.4 **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.5 **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento

do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de IbatibaES, (modelo de proposta – **Anexo II**), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando- se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **Anexo III**;

6.4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto constante do presente Termo.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no item 9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR, do Anexo I - Termo de Referência

7 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

8 JULGAMENTO

8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

8.2 Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômicofinanceira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21.

8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

8.5.1 Republicar o procedimento;

8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de não parentesco com a Câmara Municipal de Ibatiba ES;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Ibatiba-ES, 08 de agosto de 2025

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0008

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos especializados, abrangendo a digitação e conferência das execuções de atas e contratos no sistema de gestão utilizado pelo município, em conformidade com o Anexo VI da IN 68/2020 do TCE-ES - Remessa de Contratações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 JUSTIFICATIVA

1.1.1 A Câmara Municipal de Ibatiba justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitação, conferência e regularização de instrumentos contratuais referentes a exercícios anteriores, em razão de comunicação formal da Equipe CidadES Contratação, registrada no sistema CidadES (conforme cópia anexada), que destacou a obrigatoriedade de registrar instrumentos contratuais atualmente sem informações completas sobre medições/atestes, responsáveis e respectivos pagamentos. O aviso emitido em 05/08/2025 reforçou tal necessidade ao informar que, na fase 4 – Execução da remessa “Contratação”, a estrutura *Item Medido* passou a ser de envio obrigatório para cada medição informada, conforme o Anexo VI da Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES). Embora essa obrigatoriedade já existisse, a Consistência 9901, antes apenas indicativa, tornar-se-á impeditiva a partir da remessa de agosto de 2025, a ser enviada em setembro, impedindo o envio de informações incompletas. Essa determinação impõe a necessidade imediata de adequar e alimentar corretamente o sistema, garantindo precisão, consistência e tempestividade na transmissão dos dados, em conformidade com as exigências legais e técnicas do TCE-ES. O cumprimento dessa obrigação demanda profissionais com capacitação específica, conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/93 e normativas complementares), domínio do sistema de gestão pública utilizado e experiência na execução e conferência de contratos administrativos, demandas que superam as atribuições rotineiras dos servidores administrativos desta Casa de Leis. A ausência dessa adequação técnica poderá resultar em inconsistências, notificações, glosas, penalidades e até impedimento no envio das remessas obrigatórias, comprometendo a regularidade da prestação de contas. Considerando o volume de contratações e execuções contratuais da Câmara e a insuficiência de recursos humanos internos para atender, com a celeridade e o nível técnico exigido, sem prejuízo das demais atividades administrativas e legislativas, a contratação de serviços técnicos especializados se mostra imprescindível para garantir a eficiência administrativa, o cumprimento dos prazos legais e a conformidade integral das informações prestadas. Diante do exposto e da proximidade do prazo para envio obrigatório do *Item Medido*, evidencia-se a pertinência desta contratação, assegurando legalidade, eficiência e transparência na gestão contratual e financeira da Câmara Municipal de Ibatiba.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos especializados, abrangendo a digitação e conferência das execuções de atas e contratos no sistema de gestão utilizado pelo município, em conformidade com o Anexo VI da IN 68/2020 do TCE-ES - Remessa de Contratações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fase 3 – Instrumento Contratual: envio das informações do contrato administrativo ou instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço etc.); Fase 4 – Execução: informações referentes à execução contratual, incluindo os pagamentos e demais registros obrigatórios.	SERVIÇO	01	6.500,00	6.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.500,00

*Os valores referenciados foram baseados em cotação de preços com empresas que prestam o serviço.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – PRAZO

3.1.1 - O prazo para execução do serviço é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

3.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 - Os serviços poderão ser prestados em qualquer localidade, desde que se assegure o acesso adequado aos recursos necessários. Isso permite a realização das atividades de forma presencial ou online, garantindo flexibilidade e eficiência na prestação do serviço.

3.3 - DO RECEBIMENTO

3.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

3.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 Os serviços serão considerados recebidos em definitivo somente após a validação pelo gestor responsável pela contratação e envio da próxima remessa contratação. É importante ressaltar que a empresa contratada é responsável apenas pela digitação das medições e pagamentos. Além disso, o registro dos fiscais deve ser previamente identificado e registrado no sistema de gestão pelo contratante.

3.3.4- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.3.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

3.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

4. DEVERES

4.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.1.2 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021);

4.1.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 - Não contratar, durante a vigência da prestação de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.9- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.15 - Manter durante toda a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.19 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.19 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratante:

4.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

4.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR - Termo de Referência;

4.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.1.8 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

4.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA PROPOSTA

5.1 Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)

6.1. Da Subcontratação

6.1.1. A subcontratação não será admitida na forma prevista da Lei 14.133/2021.

6.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação

6.2.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º , XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

9.2.1 - Da Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

9.2.1.2 - Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.1.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

9.2.1.5 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

9.2.1.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

9.2.1.8 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1.9 - Da Habilitação Econômico-Financeira:

9.2.1.10 Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

9.3. - Da Qualificação Técnica:

9.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto constante do presente Termo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação do objeto descrito no LOTE ÚNICO deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR GLOBAL MÁXIMO de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.

10.2 Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021

11.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2024, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

11.1.1 001001.0103100012.003 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-ficha 010

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Lei nº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

12.2. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba-ES, 08 de agosto de 2025

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO
PRESIDENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0008

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório] IDENTIFICAÇÃO

DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

A validade desta proposta é de dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

DESCRIÇÃO DO OBJETO - LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos especializados, abrangendo a digitação e conferência das execuções de atas e contratos no sistema de gestão utilizado pelo município, em conformidade com o Anexo VI da IN 68/2020 do TCE-ES - Remessa de Contratações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fase 3 – Instrumento Contratual: envio das informações do contrato administrativo ou instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço etc.); Fase 4 – Execução: informações referentes à execução contratual, incluindo os pagamentos e demais registros obrigatórios.	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL					

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 008/2024 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Representante Legal – Nome e Cargo (razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

*** Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO
AVISO DE DISPENSA nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0008**

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº

DECLARA, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

, _____ de ____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0008**

A empresa , inscrita no CNPJ , com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 001/2024 da Câmara Municipal de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

, _____ de _____ de 2024.

[NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE]
[Nº DO RG]

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ES
AVISO DE DISPENSA nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0008**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a)

, portador(a) _____ do CPF nº _____ com o RG nº _____

ES, residente à _____, Bairro _____, cidade de _____,

CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE DISPENSA nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 883/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0008**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

, _____ de ____ de _____

Representante Legal